



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Oscar Rosa, nº 14 – Vila Popular  
Fone: (0XX14) 3332-1310 – CEP 18.900-000  
[conselhossrparado@hotmail.com](mailto:conselhossrparado@hotmail.com)



**RESOLUÇÃO CMAS Nº. 05, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

*“Aprova a inclusão do crédito complementar para cofinanciamento emergencial para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade para o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos”*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 3.052 de 23 de março de 2017 (Lei que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS) em consonância às normas gerais de Organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), alterada pela Lei Federal nº. 12.435, de 06 de julho de 2011;

**CONSIDERANDO** sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 64.967, de 8 de maio de 2020, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e dá providência correlata;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 71, de 24 de março de 2020, que decreta estado de calamidade, decorrente da pandemia do COVID-19 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 114, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre a prorrogação dos prazos previstos nos decretos nº 77, de 27 de março de 2020 e artigo 3º do Decreto nº 71, de 24 de março de 2020 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução SEDS-10, de 08 de maio de 2020, que estabelece critérios para cofinanciamento emergencial para os serviços de acolhimento institucional para idosos;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Lar São Vicente de Paulo se encontra cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social, cabendo ao Poder Executivo repassar a essa instituição os recursos correspondentes;

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO



Rua Oscar Rosa, nº 14 – Vila Popular  
Fone: (0XX14) 3332-1310 – CEP 18.900-000  
[conselhossrparado@hotmail.com](mailto:conselhossrparado@hotmail.com)



**CONSIDERANDO** a aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Rio Pardo através de reunião extraordinária realizada em 15 de maio de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a inclusão do crédito complementar para cofinanciamento emergencial para Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos à Organização da Sociedade Civil – Lar São Vicente de Paulo, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com as condicionalidades previstas na Resolução SEDS-10, de 08 de maio de 2020.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de maio de 2020.

**GENESSILDA GOMES DE OLIVEIRA**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social